



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

Código registro TCE: 1DCCECFFBF35FA8D6CC6074372B94CAF5D452523

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Faxinal dos Guedes-SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do **Credenciamento até às 08h00min**, sendo que às **09h00min do dia 10 de abril de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Faxinal dos Guedes/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos e especializados na recuperação de áreas degradadas, abrangendo uma área de 11.410,00 m². Os serviços incluem a execução de diversas atividades necessárias para a manutenção da vegetação local existente, com a oferta de soluções técnicas de alta qualidade, que atendam às exigências legais, ambientais e normativas pertinentes. O objetivo é garantir a execução do PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada), promovendo a recuperação e a sustentabilidade ambiental da área em questão.

2.2. A contratação desses profissionais é imprescindível para atender às demandas de desenvolvimento rural do município, assegurando que todos os projetos e serviços executados estejam em conformidade com as normas legais, técnicas e ambientais vigentes. Além disso, a recuperação da área degradada, fruto de exploração irregular de cascalho sem a devida licença ambiental, se faz necessária para restaurar a integridade do ecossistema, incluindo parte da Área de Preservação Permanente (APP).

2.3. Atualmente, a área encontra-se em processo de regeneração natural, mas a implantação e manutenção do PRAD possibilitarão não apenas a recuperação da vegetação, mas também a diversificação ambiental e os benefícios ecológicos para a área afetada e para toda a vegetação circundante. A justificativa para a contratação é ainda reforçada pela existência do Inquérito Cível nº 06.2022.00002676-1, que impõe a necessidade urgente de recuperação da área em questão.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Faxinal dos Guedes-SC.

4. DO PREGÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.1. O contrato será formalizado diante da modalidade de Licitação Pregão da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

4.3. Deverá ser observado o valor máximo de R\$ R\$ 15.154,00 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), observando-se as normas ambientais e técnicas aplicáveis. A contratada deverá garantir que todas as etapas do processo sejam cumpridas dentro dos prazos e requisitos estipulados, com a qualidade necessária para promover a efetiva recuperação da área degradada.

5.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme os marcos de execução definidos no projeto, sendo cada etapa validada por meio de relatórios e vistorias técnicas realizadas por equipe competente, que atestará o cumprimento das atividades realizadas e a conformidade com o estabelecido no PRAD. A contratada será responsável por qualquer irregularidade observada nas vistorias, devendo adotar as medidas corretivas necessárias para garantir a conformidade com os padrões exigidos.

5.3. A entrega final dos serviços será efetivada com a apresentação de relatório conclusivo, contendo a descrição detalhada das atividades executadas, evidências de cumprimento das metas de recuperação e os impactos ambientais positivos gerados pela intervenção. O prazo final de execução e entrega será estabelecido de acordo com as especificidades do projeto, devendo a contratada garantir a entrega dentro do período estipulado, salvo em situações de força maior, devidamente comprovadas e autorizadas pela contratante.

5.4. Caso seja identificada a necessidade de ajustes ou complementações no trabalho realizado, a contratada se compromete a realizar as correções ou intervenções adicionais sem custos extras para a contratante, desde que as exigências sejam relacionadas a falhas de execução, não cumprimento de prazos ou não conformidade com o PRAD.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta apresentada pelos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme detalhado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta. A estimativa preliminar do preço para a contratação dos serviços é de R\$ 15.154,00 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais), valor este que deverá ser considerado como referência para a elaboração das propostas.

6.2. O licitante que apresentar proposta superior ao valor estimado será automaticamente desclassificado, não sendo possível qualquer negociação de preço acima do limite estabelecido. O preço ofertado deverá ser compatível com as condições de mercado e refletir a qualidade dos serviços a serem prestados, garantindo que o objeto da licitação seja atendido dentro das especificações previstas, sem comprometer a qualidade ou os prazos estabelecidos.

7. DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e relatório do serviço prestado, sendo pago o valor total de R\$ 15.154,00 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais) em duas parcelas no valor de R\$ 7.577,00 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais), sendo a primeira parcela após o plantio das mudas e a segunda parcela no final dos 24 meses.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os prazos são fixos e irrevogáveis.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente licitação destina-se à empresas e para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. A distância da empresa a ser contratada deverá ser de **no máximo 50 (cinquenta) km** da sede do município de Faxinal dos Guedes – SC

10.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. CARTA PROPOSTA – ANEXO III deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo IX).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.9.1. Certidão da Pessoa Jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

14.2.9.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços relevantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

14.2.9.3. Declaração apresentada pela licitante de que está sediada num raio máximo de 50km a contar da sede da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC (ANEXO XII)

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.4. Certificado de Registro Cadastral

14.4.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Faxinal dos Guedes em vigor.

14.4.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.4.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação/Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes e o Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como a Equipe de Apoio, não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação/Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço no lance ofertado de forma global.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas nos subitens acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para assinar o contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@faxial.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Lote;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal dos Guedes convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021 e seus artigos 106 e 107.

20.4. O Município de Faxinal dos Guedes poderá durante toda a vigência do contrato, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.5. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.6. Os preços cotados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.7. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 23.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Faxinal Guedes-SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 pelo telefone: (49) 3436 4351 ou pelo e-mail: licitacao2@faxinal.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e no site: <https://faxinal.sc.gov.br/>.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VII - CARTA COMPROMISSO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XI – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DISTÂNCIA

ANEXO XIII- PRAD- PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de março de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal

Adriano Francisco Conti

OAB/SC 32.161



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos e especializados para a recuperação de áreas degradadas, abrangendo uma área de 11.410,00 m². O serviço demandará a execução de diversas atividades para a manutenção da vegetação local existente, com a oferta de soluções técnicas adequadas e de alta qualidade. A execução desses serviços deverá garantir o cumprimento das normas ambientais, legais e técnicas vigentes, bem como a realização do PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada), cujo objetivo é promover a recuperação efetiva da área.

1.2. A contratação de profissionais especializados é essencial para atender às exigências de desenvolvimento rural do município, assegurando que todos os projetos e serviços realizados estejam em conformidade com as normas e regulamentos ambientais, legais e técnicos exigidos pelos órgãos competentes. Além disso, a contratação possibilitará a recuperação da área afetada pela exploração irregular de cascalho sem a devida licença ambiental, incluindo parte da Área de Preservação Permanente (APP).

1.3. Atualmente, a área encontra-se em processo de regeneração natural, porém, com a implementação e manutenção do PRAD, será possível diversificar e otimizar os benefícios ecológicos para a área afetada e para toda a vegetação circundante. A contratação se justifica ainda pelo Inquérito Cível nº 06.2022.00002676-1, que impõe a necessidade urgente de recuperação ambiental da área degradada, conforme especificações abaixo:

A estimativa preliminar do preço para a contratação é de **R\$ 15.154,00 (quinzes mil, cento e cinquenta e quatro reais)**, para o prazo de 24 (vinte e quatro meses).

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Total
01	24	Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Recuperação de Área Degradada seguindo o PRAD elaborado pela Prefeitura de Faxinal dos Guedes. Contemplando, plantio de 400 mudas (espécies nativas), com no mínimo 20 cm de altura cada. Manutenção das mudas a serem plantadas. Manutenção da área sem acesso a animais oriundos do manejo agropecuário (animais Domésticos). Isolamento da área. Limpeza da área com 1,0 metro de faixa de circunferência na área de plantio, retirando as ervas daninhas. Abertura de covas com enxada ou enxadão, covas de 10 x 10 x 20 cm. O substrato para as covas será com as seguintes	R\$ 15.154,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

		<p>composições: 50 gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário. As mudas serão plantadas nas covas já preparadas, com altura exata do colo da planta, retirando se a embalagem ou tubete, tendo o cuidado para não a desmorronar. O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos a cada três meses. O replantio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio, replantio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%. O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda. A metodologia escolhida para a avaliação do PRAD será através da sobrevivência das mudas plantadas e do desenvolvimento da regeneração natural. Serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m². A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas. Espaçamento de 16 M² por muda.</p>	
--	--	---	--

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.2.1. Prestação de serviços especializados para Projeto de Recuperação de Área Degradada:

a) Empresa especializada;

b) Plantio de 400 mudas de árvores nativas, com no mínimo 20 cm de altura cada;

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	QUANTIDADE
Angico comum	Parapiptadenia rigida	Fabaceae	20
Açoita cavalo	Luehea divaricata	Malvaceae	20
Bracatinga	Mimosa scabrella	Fabaceae	20
Cedro	Cedrella fissilis	Meliaceae	20
Cabreúva	Myrcarpus	Fabaceae	20



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	frondosus		
Canela amarela	Nectandra lanceolata	Lauraceae	20
Canela guaicá	Ocotea puberula	Lauraceae	20
Canela preta	Nectandra	Lauraceae	20
Camboatá vermelho	Cupania vernalis	Sapindaceae	20
Canjerana	Cabranea canjerana	Meliaceae	20
Caroba	Jacaranda micrantha	Bignoniaceae	20
Erva mate	Ilex paraguariensis	Aquifoliaceae	20
Goiaba serrana	Acca sellowiana	Myrtaceae	20
Guabiroba	Campomanesia	Myrtaceae	20
Guajuvira	Cordia americana	Boraginaceae	20
Louro pardo	Cordia trichotoma	Boraginaceae	20
Pata de vaca	Bauhinia forficata	Fabaceae	20
Pinheiro-brasileiro	Araucaria angustifolia	Araucariaceae	20
Rabo de bugio	Lonchocarpus campestris	Fabaceae	20
Tarumã	Vitex megapotamica	Lamiaceae	20
TOTAL DE MUDAS			400

- c) Monitoramento;
- d) Manutenção das mudas plantadas;
- e) Implementação da proteção do solo via cobertura vegetal;
- f) Manter a cobertura do solo;
- g) Respeitar espaçamento entre mudas;
- h) Limpeza da área e abertura de covas;
- i) Adubação conforme composição descrita no projeto.
- j) Poleiros artificiais a cada 1.900 M²;
- k) Transposições do banco de sementes do solo;
- l) Veículos compatíveis para a realização de trabalhos, preferência que sejam traçados;
- m) No plantio engloba, uso de hidrogel e adubo químico ou orgânico na cova, estaqueamento das mudas e amarração com barbante de sisal, e uso de iscas formicidas.
- n) Como a área terá o plantio de mudas e ainda será realizado o manejo para proporcionar a regeneração de forma natural, os benefícios são, não ter a necessidade de intervir para evitar danos como, os de insetos, lagartas, formigas e outros animais silvestres e exóticos que poderiam causar problemas.
- o) A limpeza da área será realizada numa faixa de aproximadamente 1,0 metro de circunferência na área de plantio e consiste na retirada das ervas daninhas e favorecendo o desenvolvimento das mudas.
- p) Abertura das covas: A abertura das covas se dará com o auxílio de enxada ou enxada, sendo aberta uma cova de aproximadamente 10 x 10 x 20 cm.
- q) Após a abertura das covas será preparado o substrato a ser adicionado, com as seguintes composições: 50 gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- r) O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos a cada três meses.
- s) O replantio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio e visa a substituição das mudas mortas, ou as que não apresentam bom estado de sanidade. O replantio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%.
- t) O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre após o plantio, com o auxílio de enxada, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda.
- u) Os poleiros artificiais deverão ser instalados por toda a extensão da área a ser recuperada, com o intuito de atrair diversas espécies de aves dispersoras de sementes até o local. Para essa técnica serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m².
- v) A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas e próximas à área que se deseja recuperar.
- w) 02 Manutenções, sendo executadas, 12 e 24 meses após o plantio das mudas. As manutenções englobam: replantio de mudas mortas, coroamento, adubação, estaqueamento e amarração nas que necessitarem, e uso de iscas formicidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade da contratação é justificada pela urgência em resolver o problema da degradação ambiental da área de 11.410,00 m², afetada por atividades irregulares, como a exploração de cascalho sem licença ambiental, o que compromete o equilíbrio ecológico local e prejudica a vegetação existente, incluindo parte da Área de Preservação Permanente (APP). A contratação de pessoa jurídica especializada na recuperação de áreas degradadas se fundamenta no atendimento ao interesse público, conforme os preceitos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40/2020, visando à preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas ambientais e a promoção de soluções sustentáveis para a recuperação da área.

2.1. A contratação de profissionais qualificados é essencial para garantir a execução do PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada), que visa a restauração da vegetação local e a recuperação do ecossistema da área degradada. A prestação desses serviços, com soluções técnicas adequadas e de alta qualidade, permitirá o cumprimento das exigências legais, ambientais e técnicas vigentes, assegurando que as ações sejam realizadas de forma eficaz e sustentável.

2.2. Além disso, a contratação é necessária para atender às demandas de desenvolvimento rural do município, alinhando-se às políticas públicas de preservação ambiental e recuperação de áreas impactadas por atividades predatórias. A recuperação da área, por meio da implementação e manutenção do PRAD, proporcionará a diversificação de flora e fauna na região, trazendo benefícios ecológicos tanto para a área diretamente afetada quanto para toda a vegetação no entorno.

2.3. A justificativa também se baseia no Inquérito Cível nº 06.2022.00002676-1, que exige a recuperação urgente da área degradada, reforçando a necessidade de adoção de medidas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

imediatas para a restauração ambiental e mitigação dos impactos causados pela exploração irregular.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Faxinal dos Guedes não exime o fornecedor de sua responsabilidade por eventuais vícios de qualidade ou técnicos, sejam eles, aparentes ou ocultos, nem por qualquer desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Caso sejam identificados defeitos ou irregularidades posteriormente, o fornecedor será responsável pela correção, incluindo a substituição ou reparo do objeto, sem prejuízo das demais obrigações.

3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou não conformidade com as especificações estabelecidas, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata do objeto, de forma que não haja prejuízo para o andamento dos trabalhos realizados pelas secretarias municipais. A substituição deverá ser realizada sem comprometer os prazos e a qualidade do serviço, assegurando que o fornecimento esteja em conformidade com os termos acordados.

3.3. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, todas as despesas relacionadas à devolução do item original e à entrega do novo objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais para o Município de Faxinal dos Guedes. A empresa deverá garantir que a nova entrega seja feita de maneira eficiente e dentro do prazo acordado, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar-lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o contrato que será celebrado entre as partes;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

VII-Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas deste Termo de Referência;

VIII- Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

X- Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

XI- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.

XII- Possuir:

a) Certidão da Pessoa Jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Capacitação técnico-operacional e técnico-profissional

XIII- Plantio de 400 mudas de árvores nativas, com no mínimo 20 cm de altura cada;

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	QUANTIDADE
Angico comum	Parapiptadenia rigida	Fabaceae	20
Açoita cavalo	Luehea divaricata	Malvaceae	20
Bracatinga	Mimosa scabrella	Fabaceae	20
Cedro	Cedrella fissilis	Meliaceae	20
Cabreúva	Myrcarpus frondosus	Fabaceae	20
Canela amarela	Nectandra lanceolata	Lauraceae	20
Canela guaicá	Ocotea puberula	Lauraceae	20
Canela preta	Nectandra	Lauraceae	20
Camboatá vermelho	Cupania vernalis	Sapindaceae	20
Canjerana	Cabrlea canjerana	Meliaceae	20
Caroba	Jacaranda micrantha	Bignoniaceae	20
Erva mate	Ilex paraguariensis	Aquifoliaceae	20
Goiaba serrana	Acca sellowiana	Myrtaceae	20
Guabiroba	Campomanesia	Myrtaceae	20
Guajuvira	Cordia americana	Boraginaceae	20
Louro pardo	Cordia trichotoma	Boraginaceae	20
Pata de vaca	Bauhinia forficata	Fabaceae	20
Pinheiro-brasileiro	Araucaria angustifolia	Araucariaceae	20
Rabo de bugio	Lonchocarpus campestris	Fabaceae	20
Tarumã	Vitex megapotamica	Lamiaceae	20
TOTAL DE MUDAS			400

XIV- Monitoramento;

XV- Manutenção das mudas plantadas;

XVI- Implementação da proteção do solo via cobertura vegetal;

XVII- Manter a cobertura do solo;

XVIII- Respeitar espaçamento entre mudas;

XIX- Limpeza da área e abertura de covas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- XX- Adubação conforme composição descrita no projeto.
- XXI- Poleiros artificiais a cada 1.900 M²;
- XXII- Transposições do banco de sementes do solo;
- XXIII- Veículos compatíveis para a realização de trabalhos, preferência que sejam traçados;
- XXIV- No plantio engloba, uso de hidrogel e adubo químico ou orgânico na cova, estaqueamento das mudas e amarração com barbante de sisal, e uso de iscas formicidas.
- XXV- Como a área terá o plantio de mudas e ainda será realizado o manejo para proporcionar a regeneração de forma natural, os benefícios são, não ter a necessidade de intervir para evitar danos como, os de insetos, lagartas, formigas e outros animais silvestres e exóticos que poderiam causar problemas.
- XXVI- A limpeza da área será realizada numa faixa de aproximadamente 1,0 metro de circunferência na área de plantio e consiste na retirada das ervas daninhas e favorecendo o desenvolvimento das mudas.
- XXVII- Abertura das covas: A abertura das covas se dará com o auxílio de enxada ou enxada, sendo aberta uma cova de aproximadamente 10 x 10 x 20 cm.
- XXVIII- Após a abertura das covas será preparado o substrato a ser adicionado, com as seguintes composições: 50 gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário.
- XXIX- O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos a cada três meses.
- XXX- O replantio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio e visa a substituição das mudas mortas, ou as que não apresentam bom estado de sanidade. O replantio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%.
- XXXI- O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre após o plantio, com o auxílio de enxada, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda.
- XXXII- Os poleiros artificiais deverão ser instalados por toda a extensão da área a ser recuperada, com o intuito de atrair diversas espécies de aves dispersoras de sementes até o local. Para essa técnica serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m².
- XXXIII- A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas e próximas à área que se deseja recuperar.
- XXXIV- 02 Manutenções, sendo executadas, 12 e 24 meses após o plantio das mudas. As manutenções englobam: replantio de mudas mortas, coroamento, adubação, estaqueamento e amarração nas que necessitarem, e uso de iscas formicidas.
- XXXV- A contratada deverá seguir o PRAD anexo ao edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que o objeto da contratação seja validamente contratado, é imprescindível o atendimento de requisitos específicos, conforme as características do objeto, incluindo critérios de qualidade e a capacidade de execução do contratado, em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assim sendo, os documentos exigidos para a habilitação do vencedor são os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 6.2.1. Apresentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica do licitante.
- 6.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público, comprovando a experiência do licitante na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- 6.3. A proposta de preço deverá contemplar todos os custos necessários para a execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantias dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços.
- 6.4. Caso a proposta apresentada pela licitante seja considerada desequilibrada ou com preços inexequíveis em comparação à estimativa de custo prévia fornecida pela Prefeitura de Faxinal dos Guedes, esta poderá exigir que a licitante forneça um detalhamento dos preços ofertados, com o objetivo de demonstrar a consistência e a viabilidade dos valores em relação aos métodos e prazos propostos.
- 6.5. A área a ser recuperada será a mesma onde ocorreu a degradação, garantindo a preservação e manutenção da vegetação existente. A execução do PRAD contemplará as seguintes ações específicas:
 - 6.5.1. Implementação da proteção do solo por meio de cobertura vegetal, visando à recuperação do ambiente natural.
 - 6.5.2. Plantio de 400 mudas de árvores nativas, com no mínimo 20 cm de altura cada. O plantio incluirá o uso de hidrogel e adubo químico ou orgânico na cova, estaqueamento das mudas e amarração com barbante de sisal, além do uso de iscas formicidas.
 - 6.5.3. Limpeza da área: A limpeza será realizada em uma faixa de aproximadamente 1,0 metro ao redor das mudas, com a retirada de ervas daninhas, favorecendo o crescimento das plantas.
 - 6.5.4. Abertura das covas: Será realizada com o auxílio de enxada ou enxada, com dimensões aproximadas de 10 x 10 x 20 cm, e preparação do substrato com a adição de 50 gramas de adubo químico, 80 gramas de calcário e a terra retirada da própria cova.
 - 6.5.5. Controle de formigas: Será utilizado formicida biológico a partir de, no mínimo, um mês antes do plantio das mudas, com aplicação de iscas formicidas para evitar a reinfestação, realizando inspeções trimestrais na área.
 - 6.5.6. Replântio: Caso o índice de mudas mortas seja superior a 10% no primeiro ano após o plantio, será realizado replântio, substituindo as mudas mortas ou em condições insatisfatórias de sanidade.
 - 6.5.7. Coroamento: A remoção de ervas daninhas será realizada no primeiro semestre após o plantio, em um raio de aproximadamente 40 cm ao redor de cada muda, com o auxílio de enxada.
 - 6.5.8. Instalação de poleiros artificiais: Serão instalados 8 poleiros artificiais na área, um a cada 1.900 m², para atrair aves dispersoras de sementes, contribuindo para o processo de regeneração da vegetação.
 - 6.5.9. Transposição do banco de sementes do solo: Será realizada a retirada da superfície do solo junto à serapilheira (0 a 10-20 cm) de áreas naturais conservadas e próximas à área de recuperação, para auxiliar na regeneração natural da vegetação.
- 6.6. Manutenções: Serão realizadas duas manutenções após o plantio, sendo uma aos 12 meses e outra aos 24 meses. As manutenções englobam: replântio das mudas mortas, coroamento, adubação, estaqueamento e amarração das mudas, além da aplicação de iscas formicidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O demonstrativo dos resultados pretendidos visa garantir a efetiva utilização dos recursos disponíveis, com foco na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estipulado no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os resultados almejados em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

A contratação de serviços técnicos especializados tem como objetivo central proporcionar uma melhoria substancial na gestão ambiental do Município, implementando o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). O principal intuito é a restauração ambiental da área afetada, com o foco na recuperação da vegetação, estabilização do solo, aprimoramento da qualidade dos recursos hídricos e a plena conformidade com as normativas ambientais em vigor.

7.1. Melhoria na Gestão Ambiental e Conformidade Legal

A conformidade com as normas legais e ambientais é um princípio fundamental da administração pública, especialmente no que se refere à gestão e preservação ambiental. A contratação de serviços técnicos especializados visa permitir a restauração e regeneração do ecossistema local, promovendo a recuperação da biodiversidade por meio do plantio de espécies nativas e da adoção de técnicas de conservação do solo. Essas ações contribuirão para a reestruturação da área degradada, garantindo condições adequadas para o crescimento sustentável da vegetação e a permanência da fauna associada.

7.2. Redução de Passivos Ambientais

O PRAD permitirá a adequação da área às exigências dos órgãos ambientais, promovendo a mitigação de passivos ambientais existentes e assegurando a conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. Essa adequação é de suma importância para reduzir riscos legais e ambientais, garantindo que o Município esteja em total conformidade com a legislação e, ao mesmo tempo, colaborando para a restauração e preservação do meio ambiente.

7.3. Recuperação da Biodiversidade e Sustentabilidade Ecológica

Espera-se que a execução do PRAD resulte na reconstituição progressiva da cobertura vegetal, promovendo a restauração da biodiversidade local e criando um ambiente favorável para o retorno da fauna. O uso de espécies nativas, adaptadas às condições locais, garantirá maior resiliência ecológica à área, favorecendo o equilíbrio dos processos naturais e contribuindo para a manutenção dos ciclos biogeoquímicos da região. Além disso, a vegetação adequadamente estabelecida contribuirá para a proteção do solo contra erosão, minimizando riscos de degradação futura e preservando a integridade do solo e dos recursos hídricos.

7.4. Monitoramento e Ajustes Contínuos

O monitoramento contínuo das ações implementadas será fundamental para avaliar os resultados alcançados, permitindo ajustes pontuais quando necessário. Isso garantirá a eficácia do PRAD a longo prazo, promovendo um processo de recuperação constante e adaptado às condições ambientais. A avaliação constante também assegura que o plano esteja cumprindo sua finalidade de regeneração do ecossistema e mitigação dos impactos negativos da degradação.

7.5. Promoção do Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Com a adoção de técnicas apropriadas de revegetação e manejo do solo, o PRAD não apenas reverte os danos causados pela degradação, mas também fortalece a preservação dos recursos naturais e contribui para o desenvolvimento sustentável da região. A área impactada, ao recuperar suas funções ecológicas, terá um papel ativo na promoção de um ambiente equilibrado e sustentável, não apenas para as gerações atuais, mas também para as futuras. O PRAD, portanto, representa uma solução duradoura para a regeneração ambiental e o desenvolvimento local, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

8. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação é essencial para garantir o atendimento das necessidades que a contratação se propõe a suprir, conforme disposto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é importante ressaltar a viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme preconizado no Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

8.1. Após uma análise detalhada e criteriosa dos elementos apresentados, incluindo a necessidade de recuperação da área degradada e os benefícios ambientais, sociais e econômicos que serão gerados, concluímos que a contratação é não apenas apropriada, mas essencial para o desenvolvimento sustentável da região e para o cumprimento das normas ambientais vigentes.

8.2. Considerando a importância da recuperação da área afetada, o cumprimento das obrigações legais e a sustentabilidade do projeto, podemos afirmar que a contratação se justifica plenamente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Conclusão: Diante do exposto, declaro que a contratação é viável e adequada para atender às necessidades da recuperação da área degradada, proporcionando benefícios duradouros para o município de Faxinal dos Guedes, bem como assegurando a conformidade com as exigências ambientais e legais.

Faxinal dos Guedes, 28 de março de 2025.

RONALDO FERNANDO DAGA
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de março de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025
PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jader Adriel Danielli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx.060.869-xx ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 44/2025 – Pregão Presencial 18/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de recuperação de área degradada, com área total de 11.410,00 m², incluindo atividades de plantio, manejo, manutenção e monitoramento da vegetação da área, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), anexos ao presente contrato.

1.2 O contratado deverá executar todos os serviços necessários para recuperar e restaurar a área degradada, garantindo a estabilização do solo, o controle da erosão, a restauração da vegetação nativa e a adequação à legislação ambiental vigente.

1.3 As atividades a serem executadas incluem, mas não se limitam a:

Plantio de mudas de árvores nativas, com no mínimo 20 cm de altura.

Manejo e controle de ervas daninhas, utilizando técnicas apropriadas para favorecer o desenvolvimento das mudas.

Proteção e monitoramento da área, visando garantir o sucesso da recuperação e a manutenção das condições ambientais.

Uso de técnicas de controle de pragas, como o combate às formigas, utilizando iscas formicidas biológicas.

Manutenções periódicas para garantir o sucesso do plantio e o adequado desenvolvimento da vegetação, incluindo replantio, coroamento e aplicação de fertilizantes.

Instalação de poleiros artificiais para atrair espécies de aves dispersoras de sementes e favorecer a regeneração natural da área.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.4 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo todas as exigências legais, técnicas e ambientais aplicáveis.

1.5 O contrato de prestação de serviços está vinculado ao cumprimento das obrigações ambientais previstas pelo município, conforme regulamento ambiental vigente e conforme estipulado pelas autoridades competentes.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Total
01	24	Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Recuperação de Área Degradada seguindo o PRAD elaborado pela Prefeitura de Faxinal dos Guedes. Contemplando, plantio de 400 mudas (espécies nativas), com no mínimo 20 cm de altura cada. Manutenção das mudas a serem plantadas. Manutenção da área sem acesso a animais oriundos do manejo agropecuário (animais Domésticos). Isolamento da área. Limpeza da área com 1,0 metro de faixa de circunferência na área de plantio, retirando as ervas daninhas. Abertura de covas com enxada ou enxadão, covas de 10 x 10 x 20 cm. O substrato para as covas será com as seguintes composições: 50 gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário. As mudas serão plantadas nas covas já preparadas, com altura exata do colo da planta, retirando se a embalagem ou tubete, tendo o cuidado para não a desmoronar. O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos	R\$ XXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			<p>a cada três meses. O replantio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio, replantio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%. O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda. A metodologia escolhida para a avaliação do PRAD será através da sobrevivência das mudas plantadas e do desenvolvimento da regeneração natural. Serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m². A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas. Espaçamento de 16 M² por muda.</p>	
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços será realizada pelo contratado de acordo com o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que instruem a presente contratação.

2.2 O contratado deverá executar os serviços de acordo com as condições técnicas e ambientais especificadas no Termo de Referência e PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada), observando as normas ambientais e regulamentações vigentes.

2.3 O prazo para a execução dos serviços será de [XXXXXXXX], contado a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

2.4 A execução dos serviços será dividida em etapas específicas, conforme detalhado no cronograma de execução, que deverá ser apresentado pelo contratado e aprovado pela Fiscalização do Município antes do início dos trabalhos. O cronograma deverá ser cumprido rigorosamente, sendo que qualquer atraso ou descumprimento das etapas previstas poderá sujeitar o contratado às penalidades previstas no contrato.

2.5 O contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

2.6 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as boas práticas ambientais, com ênfase na sustentabilidade, e no atendimento das exigências ambientais, com especial atenção para a manutenção da vegetação existente e para a recuperação da área degradada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

O contratado deverá garantir que os materiais utilizados, como mudas, fertilizantes, adubos, entre outros, atendam às especificações ambientais exigidas.

2.7 Durante a execução dos serviços, o contratado deverá providenciar os relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento da área, detalhando o progresso das atividades e as condições ambientais, a fim de garantir que as intervenções estejam sendo realizadas conforme o planejado. Os relatórios deverão ser apresentados para análise e aprovação da Fiscalização do Município.

2.8 A Fiscalização do Município realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, com a prerrogativa de inspecionar a qualidade e a conformidade do trabalho, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções, caso identifique irregularidades ou falhas na execução dos serviços.

2.9 Caso o contratado verifique que alguma condição externa ou interna, de natureza técnica, ambiental ou operacional, possa afetar a execução do contrato, deverá informar imediatamente à Fiscalização, apresentando soluções alternativas para assegurar o cumprimento do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas.

2.10 O contratado deverá observar as normas de segurança durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física dos trabalhadores e de terceiros envolvidos nas atividades. Toda a equipe deverá estar devidamente equipada com os EPIs necessários, conforme exigido pela legislação de segurança do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de **R\$XXXXXXXX**.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e relatório do serviço prestado, sendo pago o valor total de R\$ 15.154,00 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais) em duas parcelas no valor de R\$ 7.577,00 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais), sendo a primeira parcela após o plantio das mudas e a segunda parcela no final dos 24 meses.

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 O contrato será reajustado acaso ocorra a prorrogação contratual, sendo aplicado o indexador IPCA;

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de valores dos profissionais, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aumento

I - A comprovação será feita por meio de documentos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O contratado deverá prestar os serviços em até XX dias úteis, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado em até a vigência decenal, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Faxinal dos Guedes do ano de 2025 e seguintes.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente este Contrato e o PRAD;

9.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

9.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 1ª e 2ª;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.5 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, ficando ainda vinculadas as obrigatoriedades estabelecidas no termo de referência.

9.6 - Garantir a qualidade do produto fornecido;

9.7 - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

9.8-Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

9.9- Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

9.10- Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

9.11- Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

9.12- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.

9.13. Possuir:

9.13.1. Certidão da Pessoa Jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.13.2. Capacitação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.14- Plantio de 400 mudas de árvores nativas, com no mínimo 20 cm de altura cada;

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	QUANTIDADE
Angico comum	Parapiptadenia rigida	Fabaceae	20
Açoita cavalo	Luehea divaricata	Malvaceae	20
Bracatinga	Mimosa scabrella	Fabaceae	20
Cedro	Cedrella fissilis	Meliaceae	20
Cabreúva	Myrocarpus frondosus	Fabaceae	20
Canela amarela	Nectandra lanceolata	Lauraceae	20
Canela guaicá	Ocotea puberula	Lauraceae	20
Canela preta	Nectandra	Lauraceae	20
Camboatá vermelho	Cupania vernalis	Sapindaceae	20
Canjerana	Cabralea canjerana	Meliaceae	20
Caroba	Jacaranda micrantha	Bignoniaceae	20
Erva mate	Ilex paraguariensis	Aquifoliaceae	20
Goiaba serrana	Acca sellowiana	Myrtaceae	20
Guabiroba	Campomanesia	Myrtaceae	20
Guajuvira	Cordia americana	Boraginaceae	20
Louro pardo	Cordia trichotoma	Boraginaceae	20
Pata de vaca	Bauhinia forficata	Fabaceae	20



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Pinheiro-brasileiro	Araucaria angustifolia	Araucariaceae	20
Rabo de bugio	Lonchocarpus campestris	Fabaceae	20
Tarumã	Vitex megapotamica	Lamiaceae	20
TOTAL DE MUDAS			400

9.15- Monitoramento;

9.15.- Manutenção das mudas plantadas;

9.16-Implementação da proteção do solo via cobertura vegetal;

9.17-Manter a cobertura do solo;

9.18-Respeitar espaçamento entre mudas;

9.19- Limpeza da área e abertura de covas;

9.20-Adubação conforme composição descrita no projeto.

9.21-Poleiros artificiais a cada 1.900 M²;

9.22-Transposições do banco de sementes do solo;

9.23- Veículos compatíveis para a realização de trabalhos, preferência que sejam traçados;

9.24- No plantio engloba, uso de hidrogel e adubo químico ou orgânico na cova, estaqueamento das mudas e amarração com barbante de sisal, e uso de iscas formicidas.

9.25- Como a área terá o plantio de mudas e ainda será realizado o manejo para proporcionar a regeneração de forma natural, os benefícios são, não ter a necessidade de intervir para evitar danos como, os de insetos, lagartas, formigas e outros animais silvestres e exóticos que poderiam causar problemas.

9.26- A limpeza da área será realizada numa faixa de aproximadamente 1,0 metro de circunferência na área de plantio e consiste na retirada das ervas daninhas e favorecendo o desenvolvimento das mudas.

9.27- Abertura das covas: A abertura das covas se dará com o auxílio de enxada ou enxada, sendo aberta uma cova de aproximadamente 10 x 10 x 20 cm.

9.28- Após a abertura das covas será preparado o substrato a ser adicionado, com as seguintes composições: 50 gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário.

9.29- O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos a cada três meses.

9.30- O replantio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio e visa a substituição das mudas mortas, ou as que não apresentam bom estado de sanidade. O replantio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%.

9.31- O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre após o plantio, com o auxílio de enxada, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda.

9.32- Os poleiros artificiais deverão ser instalados por toda a extensão da área a ser recuperada, com o intuito de atrair diversas espécies de aves dispersoras de sementes até o local. Para essa técnica serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m².



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.33- A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas e próximas à área que se deseja recuperar.

9.34- 02 Manutenções, sendo executadas, 12 e 24 meses após o plantio das mudas. As manutenções englobam: replantio de mudas mortas, coroamento, adubação, estaqueamento e amarração nas que necessitarem, e uso de iscas formicidas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Faxinal dos Guedes, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

11.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

12.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Faxinal dos Guedes, SC,..... de de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Razão Social:

Responsável pela empresa:

CPF:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 11.410,00 M². OS SERVIÇOS INCLUEM A EXECUÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO LOCAL EXISTENTE, COM A OFERTA DE SOLUÇÕES TÉCNICAS DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, AMBIENTAIS E NORMATIVAS PERTINENTES.

Pelo objeto acima, a proposta da licitante segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	24	Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Recuperação de Área Degradada seguindo o PRAD elaborado pela Prefeitura de Faxinal dos Guedes. Contemplando, plantio de 400 mudas (espécies nativas), com no mínimo 20 cm de altura cada. Manutenção das mudas a serem plantadas. Manutenção da área sem acesso a animais oriundos do manejo agropecuário (animais Domésticos). Isolamento da área. Limpeza da área com 1,0 metro de faixa de circunferência na área de plantio, retirando as ervas daninhas. Abertura de covas com enxada ou enxadão, covas de 10 x 10 x 20 cm. O substrato para as covas será com as seguintes composições: 50	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			<p>gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário. As mudas serão plantadas nas covas já preparadas, com altura exata do colo da planta, retirando-se a embalagem ou tubete, tendo o cuidado para não a desmoronar. O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos a cada três meses. O replantio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio, replantio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%. O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda. A metodologia escolhida para a avaliação do PRAD será através da sobrevivência das mudas plantadas e do desenvolvimento da regeneração natural. Serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m². A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas. Espaçamento de 16 M² por muda.</p>	
--	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Localidade, de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

Ao Município de Faxinal dos Guedes-SC.

Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Faxinal dos Guedes-SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025
PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, _____, de _____ de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VII CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuairei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025
PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DISTÂNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025
PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA que a empresa está sediada a km a contar da sede da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC.

Localidade,de de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA- PRAD

IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Submetido ao: Município de Faxinal dos Guedes

Xanxerê/ SC, Maio de 2024.



RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA MOLOSSI
Data: 09/12/2024 14:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Ana Paula Molossi
Engenheira Florestal
CREA/SC: 096.704-3

SUMÁRIO

1	<i>Caracterização do Imóvel Degradado</i>	6
2	<i>Identificação do Interessado</i>	6
3	<i>Responsável Técnica pela Elaboração e Execução do PRAD</i>	6
4	<i>Localização do Imóvel Autuado</i>	7
5	<i>Características Regionais e Local do Imóvel Autuado</i>	7
5.1	Climatologia	7
5.2	Ecosistema/Bioma	8
5.3	Fitofisionomia	8
5.4	Hidrografia	8
5.5	Pedologia	9
6	<i>Origem da Degradação do Imóvel Autuado</i>	10
6.1	Danos Ambientais Causados	13
6.2	Efeitos Causados ao Ambiente	14
7	<i>Local destinado a recuperação do dano Ambiental</i>	14
8	<i>Base Legal</i>	14
9	<i>Características da área recuperada</i>	15
9.1	Detalhando Pontos Críticos e Fatores Dificultadores da Recuperação	15
9.2	Vantagens da Implantação do PRAD	16
10	<i>Objetivo Geral da Recuperação</i>	16
10.1	Objetivos Específicos da Recuperação da Área Autuada	16
11	<i>Da Implantação</i>	17
11.1	Modelo a ser empregado	17
11.2	Espaçamento e Área de Plantio	17
11.3	Espécies utilizadas	17
12	<i>Da Manutenção (Tratos Culturais e demais Intervenções)</i>	18
12.1	Isolamento da área	18
12.2	Preparo do terreno	18
12.3	Adubação	19
12.4	Plantio	19
12.5	Controle de pragas e doenças	19
12.6	Replanteio	19
12.7	Coroamento	19
13	<i>Do Monitoramento as Recuperação</i>	20
14	<i>Cronograma Físico e Cronograma Financeiro</i>	20
14.1	Cronograma Físico	20
15	<i>Demais ações para recuperação da área</i>	21

15.1. Poleiros Artificiais.....	21
15.2. Transposição do banco de sementes do solo	22
16 Conclusão	23
17 Referências Bibliográficas.....	23

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA-PRAD

O presente projeto de recuperação de área degradada - PRAD, refere-se à recuperação de área degradada de acordo com o Inquérito Cível nº 06.2022.00002676-1.

Nome do Interessado: **Município de Faxinal dos Guedes**

Proprietários do imóvel: **Iolene Fatima Bebber e outros.**

Responsável Técnica: **Ana Paula Molossi CREA-SC: 096704-3**

Inquérito Cível nº **06.2022.00002676-1.**

1 Caracterização do Imóvel Degradado

Nome da imóvel: Parte dos lotes coloniais 26 e 27, bloco São José, Fazenda Cerca Velha.

Endereço: Linha Foz das Táboas Localidade: interior

Município/UF: Faxinal dos Guedes– SC CEP: 89694-000

Matrícula/registro/título n.º: 5.329, 24.953 e 24.954

Área da propriedade: 374.588,40 m²/37,4588 ha

Área total da degradação (ha): 1,1410ha / 11.410,00m²

Proprietário do imóvel: Iolene Fatima Bebber e outros

2 Identificação do Interessado

Nome ou Razão Social: Município de Faxinal dos Guedes

CNPJ: 83.009.910/0001-62

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 458, centro

Município/UF: Faxinal dos Guedes – SC CEP: 89694-000

Telefone: (49) 3436-4300

3 Responsável Técnica pela Elaboração e Execução do PRAD

Nome: Ana Paula Molossi

Formação: Engenheira Florestal e de Segurança do Trabalho

Endereço: Rua Victor Konder, 1094, Sala 02 Município/UF: Xanxerê – SC

Cep.: 89820-000

E-mail: ana@geonorte.net.br

Telefone: (49) 3433-8176

CREA/SC: 096704-3

N.º de registro no CTE: 5572076

Número da ART: 9311787-3

CPF: 050.123.919-77

4 Localização do Imóvel Autuado

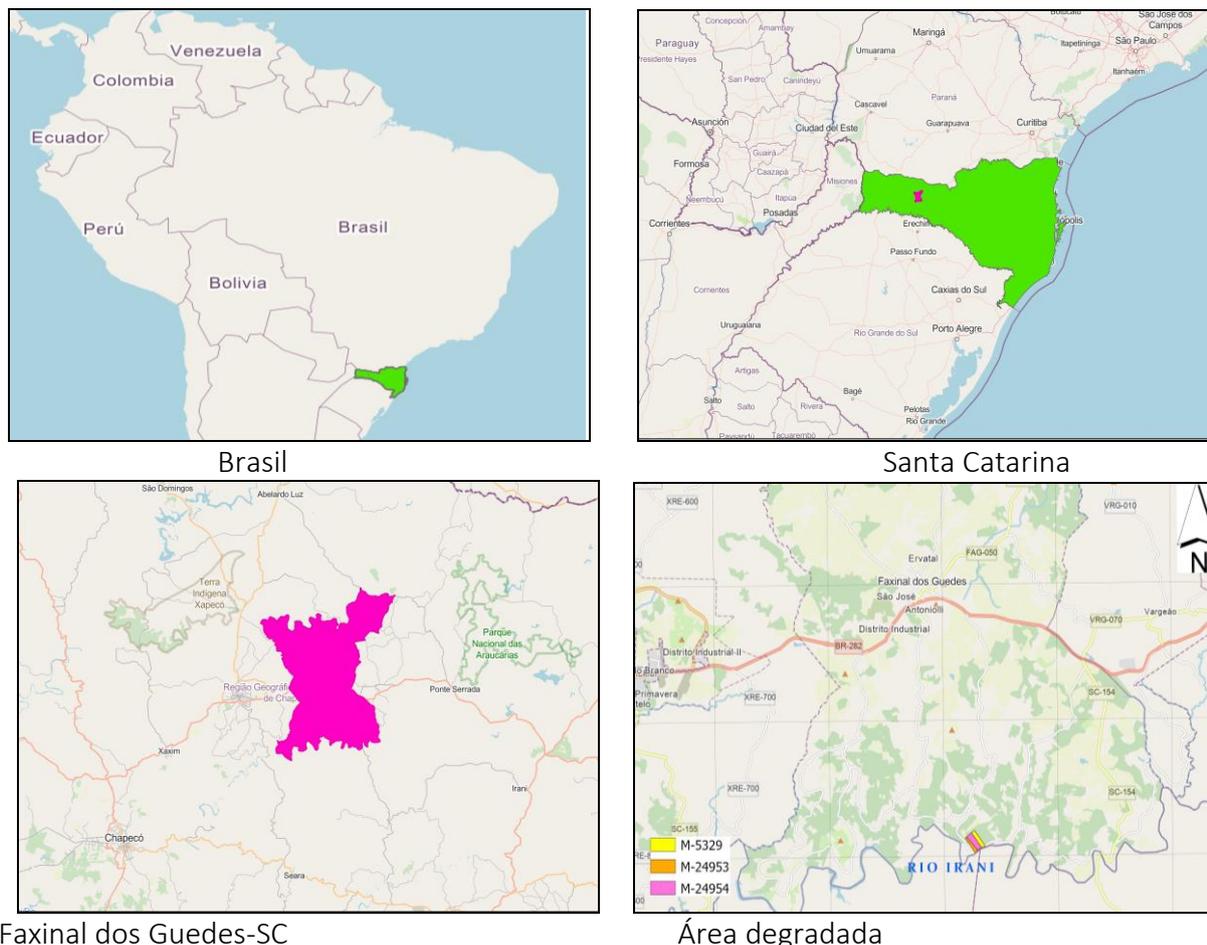


Figura 1: Localização do Brasil, Estado Santa Catarina, Município de Faxinal dos Guedes, área degradada, editado por Ana Paula Molossi em 09/05/2024.

5 Características Regionais e Local do Imóvel Autuado

5.1 Climatologia

O clima é classificado como temperado, predominante é mesotérmico brando super - úmido com verões quentes, sendo a sua temperatura média anual entre 10 e 15 ° C, segundo o site IBGE / (07/04/2022). A precipitação média anual é de aproximadamente 2.100 a 2.300 mm (SDR, 2003), com boa distribuição, ao longo dos meses do ano. Embora não apresente estação seca definida, é comum a ocorrência de pequenos períodos de estiagens nos meses de primavera ou verão.

5.2 Ecossistema/Bioma

A área (imóvel) pertence ao Bioma Mata Atlântica, segundo Mapa da Vegetação do Brasil (IBGE).

5.3 Fitofisionomia

O imóvel está inserida na região fitoecológica denominada de Floresta Ombrófila Mista (Floresta com Araucária), segundo Mapa da Vegetação do Brasil (IBGE).

5.4 Hidrografia

O Estado de Santa Catarina é composto por 10 regiões hidrográficas (RH1 -Extremo Oeste, RH2 -Meio Oeste, RH3 – Vale do Rio do Peixe, RH4 – Planalto de Lages, RH5 - Planalto de Canoinhas, RH6 – Baixada Norte, RH7 – Vale do Itajaí, RH8 – Litoral Centro, RH9 – Sul Catarinense e RH10 – Extremo Sul Catarinense). A figura abaixo mostra as regiões hidrográficas de Santa Catarina conforme divisão pela SDS.



Figura 2: Regiões hidrográficas do Estado Santa Catarina, Município de Faxinal dos Guedes, editado por Ana Paula Molossi em 17/10/2022. Fonte: SDS.

6 Origem da Degradação do Imóvel Autuado

O município de Faxinal dos Guedes realizou a exploração de cascalho nos imóveis supra citados, sem a existência da Licença ambiental e sem a anuência dos proprietários do imóvel, em local definido como área de preservação permanente.

O imóvel degradado está localizado na área rural de Faxinal dos Guedes, conforme mostra figura 04. Conforme Inquérito civil nº 06.2022.00002676-1, houve a degradação ambiental da área com a exploração de cascalho sem licença ambiental, incluído parte de Área de Preservação Permanente. A área total de degradação foi de aproximadamente 11.410,00 m².



Figura 04: Imagem tirada do Google Earth Pro, datada de 25 de setembro de 2023. Mostra a localização da Degradação no interior do município de Faxinal dos Guedes.



Figura 05 – local na data de 30/12/2021.



Figura 06 – Foto tirada no final de 2021, mostra a área explorada sem vegetação.



Figura 07 - Foto tirada no final de 2021, mostra a área explorada sem vegetação.



Figura 08 – A área deixou de ser explorada no ano de 2021.

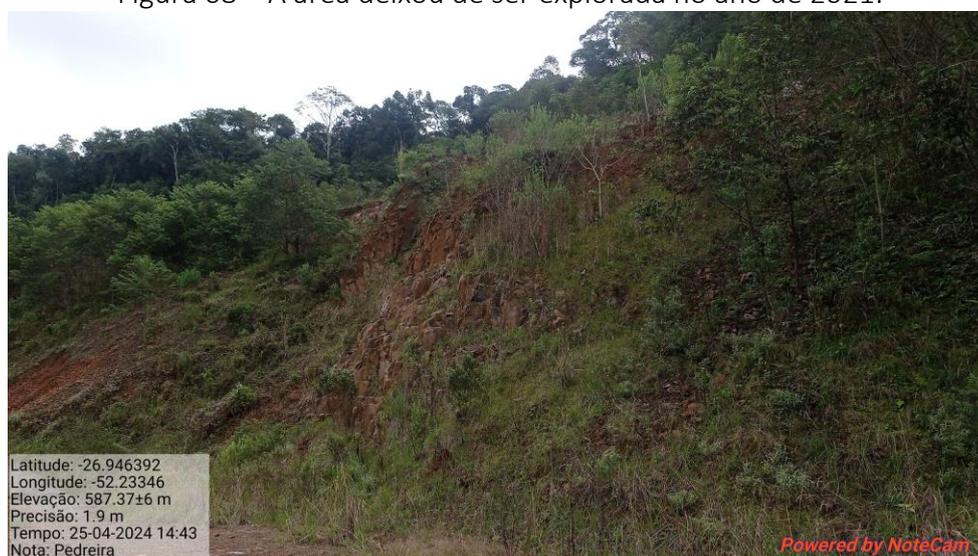


Figura 09 - Hoje a área encontra-se em regeneração.



Figura 10 – foto tirada em abril de 2024, pode-se observar a área se regenerando.



Figura 11 - Regeneração do local degradado.



Figura 12 - Regeneração do local degradado.

A sentença emitida pelo Ministério Público prevê a recuperação do dano ambiental causado, mediante a recuperação da área degradada de 11.410,00m² (área aproximada da degradação), conforme mostra a figura 04. Sendo assim o Município de Faxinal dos Guedes por meio deste PRAD, a recuperação da área degradada.

6.1 Danos Ambientais Causados

De acordo com o Inquérito civil nº 06.2022.00002676-1, segue descrição dos danos ambientais causados:

Exploração de cascalho inclusive em Área de Preservação Permanente.

6.2 Efeitos Causados ao Ambiente

O dano realizado foi extração de cascalho, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente.

7 Local destinado a recuperação do dano Ambiental

A área a ser recuperada é exatamente onde ocorreu a degradação assim garantindo a manutenção da vegetação já existe no local.

8 Base Legal

Segundo a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa.

Art. 14. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I - o plano de bacia hidrográfica;

II - o Zoneamento Ecológico-Econômico

III - a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;

IV - as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

V - as áreas de maior fragilidade ambiental.

Os benefícios ambientais da recuperação estarão atingindo a propriedade e todo seu entorno, bem com a Bacia Hidrográfica (Bacia do Rio Uruguai), a mesma microbacia e local.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

.... § 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Segundo a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o

fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

9 Características da área recuperada

Caracterização da Área a ser recuperada.

	Situação Atual
a. Relevo	A área caracteriza-se por apresentar um relevo pouco ondulado, com declividade média oscilando entre 2% a 25 %.
b. Solo	O solo da área não apresentava processos erosivos, recobertos por varias plantas e não utilizado para atividade agropecuaria, com fertilidade média e boa.
c. Hidrografia	A propriedade possui curso d'água.
d. Cobertura vegetal	A área é composta por vegetação anual (cultivada) e também por glebas de plantas em estágio inicial e médio de regeneração natural com indivíduos arbóreos e arbustos.

9.1 Detalhando Pontos Críticos e Fatores Dificultadores da Recuperação

- a- Custo elevado de implantação e execução do PRAD.
- b- A área a ser recuperada encontra-se em área de atividade agrícola e sem vegetação em regeneração.
- c- O local deverá ser protegido (Isolado de acesso a animais domésticos) proporcionando a regeneração natural da área.
- d- O Projeto de recuperação terá o seu desenvolvimento assegurado, desde que o proprietário continue realizando as operações de isolamento da área, mantendo a área sem acesso de animais domésticos como bovino e equinos, etc., seguindo as orientações técnicas abaixo descritas.
- e- O local será protegido proporcionando a regeneração natural da área, serão plantadas 84 mudas de árvores nativas conforme tabela 4, sendo a maior dificuldade manter as mudas protegidas de insetos, lagartas, formigas e outros animais silvestres e exóticos que possam danificar e dificultar o desenvolvimento das plantas.

9.2 Vantagens da Implantação do PRAD

- a- Proteção do solo via cobertura vegetal;
- b- Plantio de 400 (quatrocentas) mudas de árvores nativas;
- c- Os benefícios ambientais da recuperação estarão atingindo a propriedade e todo seu entorno, bem com a Bacia Hidrográfica (Bacia do Rio Uruguai), a mesma microbacia e local atuado e também o Bioma (Mata Atlântica);
- d- Como a área terá o plantio de mudas e ainda será realizado o manejo para proporcionar a regeneração de forma natural, os benefícios são, não ter a necessidade de intervir para evitar danos como, os de insetos, lagartas, formigas e outros animais silvestres e exóticos que poderiam causar problemas, danificar e dificultar o desenvolvimento das plantas, onde não será necessário o plantio.

10 Objetivo Geral da Recuperação

Recuperar área de de aproximadamente 1,1410 há(11.410,00 m²), através da implantação e manutenção de plantas nativas, bem como a condução da regeneração natural, enriquecendo e diversificanção no imóvel localizado no município de Faxinal dos Guedes – SC.

10.1 Objetivos Específicos da Recuperação da Área Autuada

1. Plantio de mudas (espécie nativas);
2. Manutenção das mudas a serem plantadas;
3. Manutenção da área sem acesso a animais oriundos do manejo agropecuário (animais Domésticos);
4. Restabelecimento da vegetação;
5. Condução da regeneração natural;
6. Manter a cobertura do solo, já existente;

11 Da Implantação

11.1 Modelo a ser empregado

Como citado anteriormente a atividade de extração de cascalho no local foi desativada a anos, e nesse tempo o local vem passando por processo de regeneração, o intuito de plantar as mudas e fazer um adensamento com uma maior diversidade de espécies nativas. Por conta da regeneração que acontece no local, não faz necessário o plantio de grande quantidade mudas nativas.

O método que será utilizado visa acelerar a recuperação da área e aumentar a diversidade de espécies.

A vegetação do entorno (árvores) já existentes sobre o imóvel, serve como poleiro natural, auxiliando na recuperação ambiental.

11.2 Espaçamento e Área de Plantio

O espaçamento utilizado será uma área de 16,00 m² por muda, ou aleatoriamente nos locais que ainda não possui vegetação.

A área total degradada é de 11.410,00 m² (1,1410 ha), mas a maior parte dela já está em processo de regeneração conforme mostra as imagens acima, então serão plantadas mudas nos locais aonde não possui vegetação, resultando no plantio de 400 (quatrocentas) mudas de árvores nativas na área de recuperação.

11.3 Espécies utilizadas

A espécie para a realização da recuperação ambiental serve para promover o ponto inicial e garantir a regeneração e recuperação do local a ser recuperado via plantio e desenvolvimento de vegetação nativa.

Tabela 1 :Espécies sugeridas para o plantio e recuperação ambiental.

Nome comum	Nome científico	Família	Quantidade
Angico comum	<i>Parapiptadenia rigida</i>	Fabaceae	20
Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	Malvaceae	20
Bracatinga	<i>Mimosa scabrella</i>	Fabaceae	20
Cedro	<i>Cedrella fissilis</i>	Meliaceae	20
Cabreúva	<i>Myrocarpus frondosus</i>	Fabaceae	20

Canela amarela	<i>Nectandra lanceolata</i>	Lauraceae	20
Canela guaicá	<i>Ocotea puberula</i>	Lauraceae	20
Canela preta	<i>Nectandra</i>	Lauraceae	20
Camboatá vermelho	<i>Cupania vernalis</i>	Sapindaceae	20
Canjerana	<i>Cabralea canjerana</i>	Meliaceae	20
Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	Bignoniaceae	20
Erva mate	<i>Ilex paraguariensis</i>	Aquifoliaceae	20
Goiaba serrana	<i>Acca sellowiana</i>	Myrtaceae	20
Guabiroba	<i>Campomanesia</i>	Myrtaceae	20
Guajuvira	<i>Cordia americana</i>	Boraginaceae	20
Louro pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Boraginaceae	20
Pata de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	Fabaceae	20
Pinheiro-brasileiro	<i>Araucaria angustifolia</i>	Araucariaceae	20
Rabo de bugio	<i>Lonchocarpus campestris</i>	Fabaceae	20
Tarumã	<i>Vitex megapotamica</i>	Lamiaceae	20
TOTAL			400 MUDAS

Obs.: As espécies aqui indicadas são apenas algumas das que poderão ser utilizadas no plantio, de acordo com o que for encontrado disponível nos viveiros de mudas na região.

12 Da Manutenção (Tratos Culturais e demais Intervenções)

12.1 Isolamento da área

Não será necessário o isolamento da área, pois não há intervenção, ou passagem de animais no local.

12.2 Preparo do terreno

- *Limpeza da área*

A limpeza da área será realizada numa faixa de aproximadamente 1,0 metro de circunferência na área de plantio e consiste na retirada das ervas daninhas e favorecendo o desenvolvimento das mudas.

- *Abertura das covas*

A abertura das covas se dará com o auxílio de enxada ou enxadão, sendo aberta uma cova de aproximadamente 10 x 10 x 20 cm.

12.3 Adubação

Após a abertura das covas será preparado o substrato a ser adicionado, com as seguintes composições: 50 gramas de adubo químico, terra retirada da parte superior da cova quando da abertura da mesma, 80 gramas de calcário.

12.4 Plantio

O plantio das espécies se dará através de mudas adquiridas em viveiros especializados da região.

As mudas serão plantadas nas covas já preparadas, retirando-se a embalagem ou tubete, tendo o cuidado para não a desmoronar. Com a camada de solo já preparada e em terreno úmido (dando preferência para dias nublados ou mesmo chuvosos), será aberta um buraco, com altura exata do colo da planta. A seguir colocar a muda (já sem a embalagem) dentro do buraco feito no centro da cova, cuidando para não deixar bolsas de ar.

12.5 Controle de pragas e doenças

O combate à formiga dar-se-á com formicida biológico, iniciando-se no mínimo um mês antes do plantio das mudas. Será utilizado o método de aplicação de iscas formicidas com o intuito de evitar a reinfestação, propõe-se passar a área em revista pelo menos a cada três meses.

12.6 Replântio

O replântio se dará no 1º (primeiro) ano após o plantio e visa a substituição das mudas mortas, ou as que não apresentam bom estado de sanidade. O replântio será realizado se o índice de mudas mortas for superior a 10%.

12.7 Coroamento

O coroamento visa a retirada das ervas daninhas e será realizado no 1º (primeiro) semestre após o plantio, com o auxílio de enxada, em um raio de aproximadamente 40 cm no entorno da muda.

13 Do Monitoramento as Recuperação

A metodologia escolhida para a avaliação do PRAD será através da sobrevivência das mudas plantadas e do desenvolvimento da regeneração natural.

14 Cronograma Físico e Cronograma Financeiro

14.1 Cronograma Físico

		Cronograma Físico (Implantação/Manutenção/Monitoramento e Avaliação)							
		Ano		1.º Ano				2.º Ano	
Trimestre		1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Atividade									
1	Limpeza/ Capina Mecânica								
1.1	Limpeza entorno da cova		x			x			
2	Plantio								
2.1	Abertura de covas			x					
2.2	Adubação Química			x					
2.3	Hidrogel			x					
2.4	Plantio mudas			x					
2.5	Tutores ou estacas			x					
2.6	Barbante de sisal			x					
2.7	Iscas formicidas			x					
2.8	Controle de Pragas e Doenças		x	x	x	x	x	x	x
2.9	Roçada de manutenção							x	
2.10	Coroamento						x		
2.12	Mão de obra		x	x	x	x	x	x	x
3	Replanteio								
3.1	Adubo químico			x					
3.2	Hidrogel			x					
3.3	Tutores ou estacas			x					
3.4	Iscas formicidas			x					
3.5	Barbante de sisal			x					
3.6	Mudas nativas			x					
3.7	Mão de Obra			x					
4	Monitoramento E Manutenção Do PRAD								
4.1	Coroamento e roçada				x				
4.2	Manutenção, avaliação e controle					x			x

15 Demais ações para recuperação da área

15.1. Poleiros Artificiais

Existem diversos modelos de recuperação de áreas degradadas, porém as técnicas utilizadas podem variar de acordo com a situação atual da área, e as variáveis ambientais: o método simples de recuperação, no qual se preocupa apenas com o plantio de mudas; e o heterogêneo, que busca, de certa forma imitar a natureza, proporcionando um ambiente diversificado, com o intuito de se acelerar o processo de recuperação.

A partir do conceito da criação de ambientes heterogêneos, surgiram as técnicas nucleadoras, que permitem a construção de um ambiente diversificado, com medidas simples e de baixo custo, com materiais que muitas vezes seria descartado, como galhos de árvores nativas, transposição da serapilheira, etc. A nucleação tem como objetivo a criação de pequenos habitats distribuídos pela área degradada, visando criar as mínimas condições necessárias para atração e permanência de diferentes espécies de animais e também permitir e impulsionar o desenvolvimento de espécies vegetais, auxiliando localmente na recuperação das interações entre as espécies e por conseqüência no processo de recuperação da área.

O projeto será executado através do plantio de mudas e utilização de técnicas de nucleação, que nada mais é do que técnicas que visam de melhorar as condições ambientais no sentido de resgatar a funcionalidade local e atrair a diversidade e, com isso, permitir uma ampliação na probabilidade de ocupação por outras espécies na área degradada. Dentre as técnicas de nucleação será utilizada poleiros artificiais conforme a Figura 13. A utilização desta técnica permitirá uma aceleração do crescimento da área a ser recuperada, ainda estas técnicas viabilizaram a fauna e a avifauna que dispersaram sementes na área permitindo o surgimento de novas espécies.



Figura 13 - Modelos de poleiros artificiais feitos com taquara.

As técnicas de poleiros serviram para a atração da avifauna que farão a dispersão de sementes oriundas de fragmentos florestais vizinhos. Os poleiros vivos poderão servir de abrigo para avifauna e microorganismos. Os poleiros artificiais deverão ser instalados por toda a extensão da área a ser recuperada, com o intuito de atrair diversas espécies de aves dispersoras de sementes até o local.

Os diferentes tipos de poleiros tem como objetivo a atração de diversos tipos de aves que possuem hábitos diferentes.

Para essa técnica serão implantados na área 8 poleiros artificiais, sendo instalados um a cada 1.900,00 m².

15.2. Transposição do banco de sementes do solo

A transposição do banco de sementes do solo consiste na retirada da superfície do solo juntamente com a serapilheira (0 a 10-20 cm), de áreas naturais conservadas e próximas à área que se deseja recuperar.

Por fim, este solo, somado à serapilheira, é disposto na área degradada. Essa transposição possibilita a reestruturação e fertilização do solo, pela presença de microrganismos responsáveis pela ciclagem de nutrientes e permite a revegetação da área degradada, apoiada pela germinação das sementes que compõe o banco de sementes presente no solo.

Esta técnica está sendo indicada pois o imóvel em questão está praticamente todo coberto por vegetação nativa, pela proximidade facilita a retirada do solo e o transporte até a área degradada.

16 Conclusão

Considerando tudo o que foi apresentado, solicitamos o deferimento do projeto de recuperação de área degradada, e orientação para assinatura do termo de compromisso.

Considerando que estamos apresentando projeto, e com a anuência e concordância do órgão ambiental, solicitamos isenção da multa conforme legislação prevê.

Lei estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 87. As multas previstas neste Código podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

17 Referências Bibliográficas

http://atlascolar.ibge.gov.br/images/atlas/mapas_brasil/brasil_clima.pdf

<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=33675>

Dicionário Ambiental. ((o)) eco, Rio de Janeiro, jul. 2014. Disponível em: <<https://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28516-o-que-e-um-ecossistema-e-um-bioma/>>.

Acesso em: 18 de fevereiro de 2021.

ftp://geofp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/vegetacao.pdf

<http://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home?uuid=efd77aa1-3c73-4ca1-9cbc-7a2193ea743b>

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento. **Manual de uso, manejo e conservação do solo e da água:** projeto de recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais em microbacias hidrográficas. 2.ed.rev., atual. e ampl. Florianópolis: EPAGRI, 1994. 384p.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS. **Panorama dos Recursos Hídricos de Santa Catarina.** Florianópolis, 2007.

Ào

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA

Prezados (as) senhores (as):

Conforme projeto de recuperação de área degradada-PRAD protocolado acima, solicito análise e deferimento.

Certo do seu entendimento, e aguardando aprovação.

Necessitando de alguma informação favor entrar em contato via e-mail: ana@geonorte.net.br ou telefone: (49) 3433-8176.

Desde já agradeço o apoio e a atenção sempre cordial conosco, despedimo-nos.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA MOLOSSI
Data: 09/12/2024 14:32:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA MOLOSSI
Engenheira Florestal e de Segurança do Trabalho
CREA n° 096.704-3
www.geonorte.net.br
Fone: (49)-3433.8176